**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019.

PREGÃO Nº 056/2019.

PROCESSO Nº 035/2019.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-00, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 056/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ATIVA LICITAÇOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME**, localizado na Praça Elmo de Oliveira, nº. 30, Centro, Santana do Garambeu/MG, CEP 36.146-000, cujo CNPJ é 27.748.454/0001-00, neste ato representado por Pedro Henrique de Moura Lage, inscrito no CPF/MF sob o nº. 113.072.066-70, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QUANTIDADE/ VALOR** |
| Órgão gerenciador | Total a ser registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |
| Qtde Estimada |  Valor Unitário  | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total |
|
| 5 | BEBEDOURO DE MESA SISTEMA ELETÔNICO DE REFRIGERAÇÃO NÃO POR COMPRESSOR CERTIFICADO DO INMETRO CAPACIDADE RESFRIAMENTO 03 LITROS HORA DE ÁGUA GELADA RESERVATORIO DE ÁGUA NATUARAL 20 LITROS RESERVATORIO ÁGUA GELADA 3 LITROS ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 14 CM  | 5 | 343,00 | 1.715,00 | 5 | 1.715,00 | 25 | 8.575,00 |
| 9 | **MESA ESCRITÓRIO:** **TAMPO:** CONFECCIONADO EM MDP, 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2MM. FIXAÇÃO DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA EM BUCHAS METÁLICAS. RETAGUARDA (SAIA): EM MDP (ESPESSURA MÍNIMA 15MM) REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP NAS DUAS FACES, NO MESMO PADRÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO, COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS RETO, EM FITA DE PVC 1MM. TEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, SENDO FIXADA NOS PEDESTAIS, FAZENDO A UNIÃO DESSES ELEMENTOS. DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 300MM. ESTRUTURA (PEDESTAIS): A) PEDESTAIS LATERAIS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATA NIVELADORA, CALHAS EM METALON COM CHAPA DE AÇO COM FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS:PINTURA EPÓXI ELETROSTATICA.). DIMENSÕES: 1200X600X740. NA COR AZUL CRISTAL. | 30 | 195,00 | 5.850,00 | 30 | 5.850,00 | 150 | 29.250,00 |
| 10 | **GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO** - DESCRIÇÃO: CORPO (BASE, LATERAIS, FUNDO E GAVETAS) CONFECCIONADO EM MDP MELAMINICO BP 15MM COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1MM.TAMPO SUPERIOR EM MDP MELAMINICO 25MM COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2MM.GAVETAS COM DESLIZAMENTO POR MEIO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS MICRO E ESFERAS.PUXADORES EM PVC MODELO ALÇA L. FECHADURA LATERAL COM MECANISMO DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO PARA TODAS AS GAVETAS (TIPO SOPRANO OU SIMILAR), COM DUAS CHAVES. DIMENSÕES: 502X470X630MM (LXPXA). NA COR AZUL CRISTAL. | 30 | 235,00 | 7.050,00 | 30 | 7.050,00 | 150 | 35.250,00 |
| 19 | REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, COM PRATELEIRAS, PORTA LATAS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA DE LEGUMES, CAPACIDADE TOTAL PARA ATÉ 380 LITROS. TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX. COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CESTOS PORTA OVOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAR 12 UNIDADES. TEMPERATURA AJUSTÁVEL. REFRIGERADOR DOMÉSTICO, MODELO DÚPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 LITROS, NA COR BRANCA, PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, FORMA DE GELO, CESTO, PRATELEIRAS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. | 20 | 1.990,00 | 39.800,00 | 20 | 39.800,00 | 100 | 199.000,00 |
| 35 | FREEZER HORIZONTAL: FREEZER DOMÉSTICO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 305 LITROS, BRANCO. FREEZER DOMÉSTICO, TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE TOTAL BRUTO DE NO MÍNIMO 300, NA COR BRANCO, COM PUXADOR, CONDENSADOR EMBUTIDO, DRENO FRONTAL; PAINEL DE CONTROLE COM TERMOSTATO, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER/REFRIGERADOR); CONTROLE MAX/MIN DE TEMPERATURA DE ATÉ -18º C A 25º C; BASE CONTENDO RODÍZIOS E PÉS REGULADORES. ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO. TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS. | 20 | 1.620,00 | 32.400,00 | 20 | 32.400,00 | 100 | 162.000,00 |
| 37 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 13 KG, CESTO DE POLIPROPILENO, ABERTURA SUPERIOR, 4 NÍVEIS DE ÁGUA. MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM BATEDOR CENTRAL, CAPACIDADE 13 KG, COR BRANCA, ALTURA MÍNIMA 74 CM, LARGURA MÍNIMA 57 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 57 CM, COM ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, GABINETE ANTI-CORROSÃO. COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: CENTRIFUGA, ENXAGUA, LAVA, MOLHO. NA COR BRANCA. | 10 | 1.479,00 | 14.790,00 | 10 | 14.790,00 | 50 | 73.950,00 |
| 44 | ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18', COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO “U”), COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1340 (A) X 460 (L)X 710 (P) MM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO | 40 | 517,00 | 20.680,00 | 40 | 20.680,00 | 200 | 103.400,00 |
| 46 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DIGITAL 24000 BTUS FRIO 220V. DETALHES DO PRODUTO. CAPACIDADE: 24000; TEMPERATURA:F MODELO: SPLIT VOLTAGEM:220V; VELOCIDADE:SIM FAN:SIM CLOCK: SIM SLEEP:SIM CONTROLE REMOTO: SIM TEMPERATURA: SIM DIRECIONAMENTO:SIM SWING:SIM P. REFRIGERAÇÃO:7.032 P. ELÉTRICA:2.130 CONSUMO(KW/H):44,7 EER:3,30 LINHA:SMART ID:395167O SMART INVERTER DA SAMSUNG, COM SEU DESIGN MODERNO, SE ADAPTA PERFEITAMENTE COM OS MAIS DIVERSOS ESTILOS DE AMBIENTES. ALÉM DE BONITO ELE PROPORCIONA UM AMBIENTE CONFORTÁVEL E SAUDÁVEL COM O TURBO COOLING, PROTEÇÃO, COM O VÍRUS DOCTOR E COM A QUALIDADE DE SEU FILTRO FULL HD, AR MAIS PURO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. FILTRO FULL HD 80 GARANTE UM AMBIENTE MAIS FRESCO E PURO. O FILTRO FULL HD RETÉM MAIOR QUANTIDADE DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, ALÉM DE CONFECCIONADO COM MATERIAL BACTERICIDA, FILTRANDO 100% DO AR QUE PASSA PELO APARELHO. VÍRUS DOCTOR. PROPORCIONA UM AR MAIS PURO PARA O AMBIENTE. ELIMINA 99.9% DOS VÍRUS DA GRIPE INFLUENZA A H1N1, INFLUENZA B, VÍRUS CAUSADOR DA GRIPE COMUM E O VÍRUS TIPO CORONA. REDUZ TAMBÉM A PRESENÇA DE BACTÉRIAS E FUNGOS NOCIVOS NO AR E ELIMINA ÁCAROS. ELIMINA AGENTES BIOLÓGICOS NOCIVOS, VÍRUS QUE CAUSAM RESFRIADO, ASMA, RINITE, PROTEGENDO OS USUÁRIOS DE DOENÇAS. FUNÇÃO GOOD SLEEP II. CRIA UM CLIMA CONFORTÁVEL, COM UM SISTEMA PRECISO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E UMIDADE. ALÉM DE PROPORCIONAR UMA BOA NOITE DE SONO, ELE ECONOMIZA ATÉ 36% NO CONSUMO DE ENERGIA EM COMPARAÇÃO AO MODO NORMAL DE ARREFECIMENTO. AUTO CLEAN. RECURSO DE LIMPEZA AUTOMÁTICA, QUE LIGA AUTOMATICAMENTE O VENTILADOR, MESMO DEPOIS DE DESLIGAR O APARELHO, MANTENDO TUDO SECO E SEM ODOR, EVITANDO A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS. TECNOLOGIA INVERTER. APARELHOS COM A TECNOLOGIA INVERTER CONSOMEM MENOS ENERGIA E GERAM ECONOMIA NA CONTA DE LUZ, EM RELAÇÃO AOS APARELHOS CONVENCIONAIS. O FUNCIONAMENTO DE FORMA CONSTANTE DO COMPRESSOR GERA ESSA VANTAGEM, POIS ELA NÃO OPERA DESLIGANDO E LIGANDO O COMPRESSOR COMO OS APARELHOS QUE NÃO POSSUEM TECNOLOGIA INVERTER. SELO PROCEL. ESTE PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO COM SELO A, COM MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GARANTINDO MAIS ECONOMIA DE ENERGIA E MENOS DANOS AO MEIO-AMBIENTE. GÁS REFRIGERANTE. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. 24.000 BTU. APARELHOS COM POTÊNCIA DE 24.000 BTU CONSEGUEM CLIMATIZAR AMBIENTES DE ATÉ 32 M². PARA DESCOBRIR A CAPACIDADE IDEAL PARA O SEU AMBIENTE, SUGERIMOS QUE FAÇA O CÁLCULO USANDO NOSSA CALCULADORA DE BTU. | 20 | 3.090,00 | 61.800,00 | 20 | 61.800,00 | 100 | 309.000,00 |

**01 ‑ DO OBJETO:**

I ‑ Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II ‑ Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III ‑ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

I ‑ Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 035/2019.

II ‑ Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 035/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III ‑ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 035/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I ‑ Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II ‑ O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

I ‑ Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II ‑ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II ‑ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III ‑ Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV ‑ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V ‑ A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI ‑ A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

I – Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I ‑ Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 035/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II ‑ Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II ‑ A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 035/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 17 de junho de 2019.

Município de Papagaios/MG

Mário Reis Filgueiras

Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda ME

CNPJ/MF 27.748.454/0001-00